

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2021
UASG: 982705**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ME/EPP, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITEM DE
AMPLA PARTICIPAÇÃO
REABERTURA COM PRAZO**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/02/2022.
HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tipo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis)**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4. Os Lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário de cada item**.

1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
- d. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, e 78 são **EXCLUSIVOS** para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 da mencionada Lei.

2.3. Os ITENS: 48, 53, 55, 56 e 61 possuem **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto MPE quanto empresas de médio e grande porte; os ITENS: 79, 80, 81, 82 e 83 compreendem a **COTA RESERVADA** dos ITENS: 48, 53, 55, 56 e 61 respectivamente, sendo esses itens específicos para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso III do art. 48 da mencionada Lei;

2.3.1. Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para MPE, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

2.3.2. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da MPE vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

2.5. As licitantes enquadradas como MPE poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto os itens Exclusivos para MPE como os itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

2.6. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.7. Poderá participar da presente licitação o interessado que:

a. Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

b. Possuir prévio cadastro no SICAF (item **5** deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

c. Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

d. Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (subitem **8.5**), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

e. Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.

2.8. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a. Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;
- b. Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c. Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d. Esteja com o direito de licitar e contratar com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e. Esteja impedida de licitar e de contratar com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f. Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;
- g. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
- h. Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;

2.9. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

2.10. Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES (CGL).

3.2. Participa(m) conjuntamente da presente licitação para formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) o(s) Órgão(s) do Município, constante(s) no Termo de Referência (Anexo I).

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2. Se houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias do objeto da licitação.

4.4. Será admitida a formação de CADASTRO RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), devendo-se observar que:

a. Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;

b. Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

c. A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o Sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d. Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

4.5. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que conste(m) do cadastro reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

4.6. O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses de cancelamento da ARP, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

4.7. A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.8. Serão registrados na ARP:

a. Os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

b. Os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

c. Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, o(s) licitante(s)



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

vencedor(es) (e os interessados em compor o CADASTRO RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

d. Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item **31.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a PMA, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

e. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.9. O remanejamento de que trata a alínea “e” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

4.10. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município – DOM, incluídas eventuais prorrogações.

4.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4.13. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.14. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

4.15. A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **31** deste edital.

4.16. As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.17. Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **4.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto Municipal nº 2.693/2021 combinado com o disposto no item **30** deste Edital.

4.18. Da adesão à ARP:

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

b. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

d. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

5.3. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

5.4. A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

5.5. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

5.8. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

5.9. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

5.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

5.11. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

6.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- a. Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- d. Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e. Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- f. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;
- g. Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.arapiraca.al.gov.br;
- h. Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i. Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l. Não cometer fraude fiscal;
- m. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário comercial.

7.2. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário comercial.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

7.4. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8. **DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

8.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos**, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2. **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **18 e 19** deste Edital.

8.3. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.5. No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- a. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.7. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.8. O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- e. Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
- f. Compromisso para com a futura ARP e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.9. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

8.10. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- 9.1.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site www.gov.br/compras.
- 9.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.
- 9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 9.6.** Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio www.gov.br/compras.
- 9.8.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e do sítio oficial desta Instituição na Internet (www.arapiraca.al.gov.br).
- 9.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10.** Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 10.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 10.3.** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).
- 10.4.** Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

10.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.

10.8. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

11. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1. A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM do objeto.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. Os lances serão apresentados, por licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).

11.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9. Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

11.14. Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.

11.16. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **9.6** e **9.7** deste Edital.

11.17. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.18. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (item **12**).

11.19. Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1. Em relação a item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Quanto a item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

b. A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

c. Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS.

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.2.2. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

12.3. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b. Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada", prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

13. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

13.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

14.5. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item **15** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.

15.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.

15.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.4. Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;

b. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

c. Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

16.2. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3. Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.5. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.7. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **32.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

17.1. Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

17.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a.** Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b.** Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c.** Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d.** Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- e.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.3. O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos no Termo de Referência e/ou Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no item **32.17** deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a.** A AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no Sistema COMPRASNET;
- b.** A análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c.** O resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.arapiraca.al.gov.br);



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

d. No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e. Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f. O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

g. Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, se for o caso, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h. O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

i. O prazo previsto nesse subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.3. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital:

a. Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b. Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c. Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

d. Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

18.4. Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.6. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

18.7. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementada via sistema (via CHAT) ou da ferramenta “Enviar Anexo”, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.8. Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.9. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a. Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b. Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d. Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.10. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

19.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

19.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

19.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

19.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

19.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

19.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

19.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

19.1.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação;

19.1.3.2. O licitante que ofertar proposta para o item submetido ao controle e fiscalização sanitária da Anvisa (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 39, 74, 75, 76, 77 e 78), deverá apresentar:

19.1.3.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor.

19.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1.4.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

19.1.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

19.1.4.3. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

c. Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1. Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d. O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.1.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.1.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.1.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.1.4.7. O Microempreendedor Individual – MEI, assim denominado nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06, estão legalmente desobrigados de produzir balanço patrimonial, segundo estabelece Lei nº 10.406/02 – Código Civil, § 2º do art. 1.179. Portanto, não será exigida do MEI a apresentação do balanço patrimonial em obediência ao princípio da legalidade prevista no art. 3º da Lei 8.666/93.

19.1.4.8. Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

19.1.4.9. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5. DECLARAÇÕES

19.1.5.1. TRABALHO DE MENOR – Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5.2. FATO IMPEDITIVO – Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.5.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

19.1.5.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

19.1.5.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

19.2. As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.5. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de “Credenciamento”, “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e “Qualificação Econômico-Financeira”, poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.

19.6. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos itens **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

20.2. Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

20.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.

20.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a.** Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **19** deste Edital;
- b.** Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens **19.4** e **20.8** deste Edital;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- c. Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d. Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

20.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

20.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada” no certame.

20.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.

21.3. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b. Seja intempestiva;
- c. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

d. Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b. Manter inalterada a decisão recorrida.

21.8. Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

a. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22** deste Edital).

22. DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

c. Licitante declarado vencedor que não assinar a ARP ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d. ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a. A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (“CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

22.3. À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

23.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a. Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito, previstos na legislação;

b. Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24. DA PUBLICIDADE

24.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

24.2. Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.gov.br/compras).

24.3. A Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM, assim como o Termo de Contrato ou equivalente.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Arapiraca, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Arapiraca.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1.1. Não assinar a ARP, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

30.1.2. Apresentar documentação falsa;

30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.1.4. Não mantiver a proposta;

30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

30.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

30.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

30.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

30.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;

30.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

30.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DA CONTRATAÇÃO

31.1. Havendo interesse da Administração, a contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

31.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

31.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

31.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

31.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

31.3.1. Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

31.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

31.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

31.4. A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

31.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação e, assinada a ARP, assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a. Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b. Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c. Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d. Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja ilegalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

32.5. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

32.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.12. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

32.13. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

32.14. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

32.15. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

32.16. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

32.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.arapiraca.al.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8 h às 14 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Arapiraca – AL, 31 de janeiro de 2021.

Tiago de Almeida Silva

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (higiene, limpeza, gênero alimentícios e descartáveis), conforme especificações a seguir:

2- ESPECIFICAÇÕES				
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE SECRETARIAS	TOTAL
1	Água sanitária, acondicionada em embalagem de plástico, resistente, com tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e Informações do fabricante Estampados na embalagem, contendo 1 (um) litro, caixa com 12 (doze) unidades.	Caixa	8 IMPREV 40 SMEDE 200 SMGP 32 SMSP 20 SMDR 400 SMDS 50 SMDATUR 14 CGM 60 SMCLJ	824
2	Cloro galão capacidade de 5 litros	Galão	24 SMSP 50 SMDS 30 SMDATUR 2 CGM 60 SMCLJ	166
3	Desinfetante Bactericida, Industrializado, com registro do Ministério da Saúde, para piso e banheiro, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, embalagem de polietileno com 1 (um) litro, caixa com 12 (doze) unidades.	Caixa	8 IMPREV 60 SMEDE 180 SMGP 31 SMSP 10 SMDR 200 SMDS 50 SMDATUR 5 CGM 100 SMCLJ	644
4	Detergente líquido para louça, aroma neutro, com registro do Ministério da Saúde, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml, caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	Caixa	4 IMPREV 40 SMEDE 160 SMGP 22 SMSP 6 SMDR 200 SMDS 20 SMDATUR	534



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			2 80	CGM SMCLJ	
5	Sabão em pó, acondicionado em embalagem resistente, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, contendo 500 g, fardo com no mínimo 26 (vinte e seis) unidades.	Fardo	3 40 120 21 8 150 8 3 80	IMPREV SMEDE SMGP SMSP SMDR SMDS SMDETUR CGM SMCLJ	433
6	Sabão em barra glicerinado multiuso, biodegradável, caixa com 10 pacotes, contendo 5 unidades, de no mínimo 200 g.	Caixa	20 80 10 1 100 10 1 40	SMEDE SMGP SMSP SMDR SMDS SMDETUR CGM SMCLJ	262
7	Limpador perfumado, embalagem plástica de 500 ml, caixa de 12 (doze) unidades.	Caixa	6 4 120 100 5 1 110	IMPREV SMDR SMGP SMDS SMDETUR CGM SMCLJ	346
8	Limpa Vidros de 500 ml, caixa com 12 (doze) unidades.	Caixa	20 120 2 4 50 2 120	SMEDE SMGP SMSP SMDR SMDS CGM SMCLJ	318
9	Sabonete Líquido, bombona de com 5 (cinco) litros, embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e registro do Ministério da Saúde.	Unidades	80 10 4 900 200 10 5 2 350	SMGP SMSP SMDR SMS SMDS SMDETUR IMPREV CGM SMCLJ	1.561



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

10	Álcool etílico hidratado graduação máxima 54 ° – 1 litro acondicionado em frasco apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto; rotulo com n° de lote, data de fabricação, validade, composição e procedência. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	80 50 5 150	SMGP SMDS SMSP SMCLJ	285
11	Álcool em gel 70° de 500 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	10 200 3 38 6 6 50 150	SMEDE SMGP IMPREV SMSP SMDR CGM SMDETUR SMCLJ	463
12	Álcool etílico hidratado graduação máxima 70° - 1 litro acondicionado em frasco apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto; rotulo com n° de lote, data de fabricação, validade, composição e procedência. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	4 3 24 50	IMPREV CGM SMDS SMDETUR	81
13	Desinfetante germicida, embalagem de 2 (dois) litros, caixa com 06 (seis) unidades.	Caixa	4 20 120 8 20 5 6 80	IMPREV SMEDE SMGP SMDR SMDETUR SMSP CGM SMCLJ	263
14	Desinfetante concentrado para indústria de alimentos, sanitizante limpador, desodorizante de aumentada eficácia, indicado para todos os ambientes, elimina fungos, germes e bactérias, galão com 05 L, certificado pela ANVISA/MS.	Galão	6 40 20 3 80	SMDR SMDS SMDETUR CGM SMCLJ	149
15	Desodorizador de ambiente spray, embalagem com 360 ml, a base de trietileno glicol, essência flores do campo, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 02 anos, produto nacional,	Caixa	3 10 48	IMPREV SMEDE SMGP	211



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

	caixa contendo 12 (doze) unidades.		12 6 50 2 80	SMSP SMDR SMDS CGM SMCLJ	
16	Desodorizador sanitário tipo Pastilha Adesiva. Diversas fragrâncias. Embalagens com 03 (três) pastilhas.	Unidade	50 120 50 20 350	SMEDE SMSP SMDETUR CGM SMCLJ	590
17	Desodorizador sanitário, tipo "pedra sanitária", com rede e suporte para pendurar diversas fragrâncias.	Unidades	70 100	SMDR CGM	170
18	Pasta de limpeza multiúso 250 g, limpa a seco.	Unidades	200 200 30 6 350	SMDS SMGP SMDETUR CGM SMCLJ	786
19	Lustra Móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e registro do ministério da saúde.	Unidades	8 10 100 30 11 100 180	IMPREV SMSP SMGP SMDR CGM SMDS SMCLJ	439
20	Limpador Multiúso, caixa com 12 unidades, de 500ml cada.	Caixa	12 160 3 100 20 2 60	IMPREV SMGP SMDR SMDS SMDETUR CGM SMCLJ	357
21	Polidor de alumínio galão de 20 L	Galão	4 40 5 2 12	SMEDE SMDS SMDETUR CGM SMCLJ	63
22	Rodo de 40 cm, caixa com 12 unidades com cabo	Caixa	2 2	IMPREV SMEDE	75



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			12	SMGP	
			8	SMSP	
			2	SMDR	
			10	SMDS	
			10	SMDETUR	
			4	CGM	
			25	SMCLJ	
23	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade de borrachas: 2 unidades, características adicionais: cabo revestido em plástico. Caixa com 12 unidades.	Caixa	16	SMGP	21
			5	SMDS	
24	Pá de lixo articulada, confeccionada em plástico, cabo de metal.	Unidades	4	IMPREV	181
			10	SMEDE	
			60	SMGP	
			24	SMSP	
			20	SMDR	
			30	SMDETUR	
			3	CGM	
			30	SMCLJ	
25	Vassoura de nylon, resistente, caixa com 12 unidades.	Caixa	4	SMEDE	58
			5	SMSP	
			4	SMDR	
			5	SMDETUR	
			40	SMCLJ	
26	Vassoura de cerdas macias, apropriada para varrer superfícies secas ou molhadas, com base de 30 cm, com cabo de madeira, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	4	SMEDE	71
			12	SMGP	
			7	SMSP	
			2	SMDR	
			5	SMDETUR	
			1	CGM	
			40	SMCLJ	
27	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: madeira, comprimento cepa: 60 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, largura cepa: 10 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	8	SMGP	13
			5	SMDS	
28	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 17 cm, comprimento cerdas: 13 cm, características adicionais: com cabo colado. Caixa com 12 unidades	Caixa	10	SMGP	21
			1	CGM	
			10	SMDS	



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

29	Vassoura com cerdas piaçava, cerdas no mínimo 9 cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, material cepa, comprimento 30 cm, com cabo colado, resistente.	Unidades	4	SMEDE	102
			16	SMGP	
			7	SMSP	
			10	SMDR	
			25	SMDTUR	
			40	SMCLJ	
30	Vassoura reta 40 cm. Sem cabo. Pêlo sintético. Medidas: 40cm x 7cm. Cerdas: Mínimo: 14 cm.	Unidades	60	SMGP	60
31	Vassoura cerdas macias. Tipo material das cerdas: Sintética plumada. Cepa: 60cm. Cerdas: Mínimo 14 cm.	Unidades	40	SMGP	42
			2	CGM	
32	Refil Mop Pó, tamanho 60 cm	Unidades	2	CGM	52
			20	SMDS	
			30	SMCLJ	
33	Refil Mop Úmido, sintético com rosca	Unidades	2	CGM	52
			20	SMDS	
			30	SMCLJ	
34	Refil Mop úmido, algodão com rosca	Unidades	20	SMDS	50
			30	SMCLJ	
35	Disco para enceradeira 410, na cor Branca	Unidade	20	SMCLJ	25
			5	SMDS	
36	Disco para enceradeira 410, na cor Preta	Unidade	20	SMCLJ	25
			5	SMDS	
37	Espanja para lavar louça, dupla face, uma abrasiva e outra esponja, medindo aproximadamente 100x70x23mm, pacote com 04 unidades, original do fabricante.	Pacote	6	IMPREV	637
			20	SMEDE	
			200	SMGP	
			60	SMSP	
			20	SMDR	
			320	SMCLJ	
38	Espanja de aço. Fardo com 14 unidades.	Fardo	11	CGM	422
			2	IMPREV	
			10	SMEDE	
			8	SMDR	
			24	SMGP	
			24	SMDS	
4	CGM				
350	SMCLJ				



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

39	Odorizador de ambiente para dispensador perfumador automático. Perfumador: Álcool Etilico, Propilenoclicol, conservante, fragrância e propelente. Fragrância Suave. Embalagem: 250ml.	Unidade	8	CGM	88
			80	SMGP	
40	Balde com alça de ferro 20 litros	Unidade	60	SMGP	64
			4	CGM	
41	Escova para limpeza de vaso sanitário redonda, cerdas de nylon, cabo entre 18,0 a 20,0 cm, com suporte de plástico resistente.	Unidades	5	IMPREV	452
			10	SMEDE	
			45	SMSP	
			10	SMDR	
			300	SMS	
			24	SMDS	
			8	CGM	
50	SMCLJ				
42	Escova para unhas em polipropileno e cerdas de nylon.	Unidades	1200	SMS	1.260
			60	SMCLJ	
43	Prendedor de roupa, material plástico resistente. Pacote com 12 unidades	Pacote	200	SMS	356
			2	SMDR	
			100	SMDS	
			4	CGM	
			50	SMCLJ	
44	Pano de chão, medindo aproximadamente 0,90 cm x 0,45 cm, 85% algodão.	Unidades	50	SMEDE	1.282
			600	SMGP	
			70	SMSP	
			40	SMDR	
			200	SMDS	
			200	SMCLJ	
			22	CGM	
100	SMDTUR				
45	Pano multiuso tipo perfix, rolo com 300m, picotado	Rolo	20	SMEDE	170
			6	SMDTUR	
			10	SMCLJ	
			30	SMS	
			20	SMDS	
			10	SMSP	
			1	IMPREV	
			30	SMDR	



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			3	CGM	
			40	SMGP	
46	Espanador plástico multiuso. Cor: diversas.	Unidades	120	SMS	183
			20	SMDR	
			20	SMDS	
			3	CGM	
			20	SMCLJ	
47	Fósforo, caixa contendo no mínimo de 40 palitos, pacote com 10 (dez) unidades, fardo com no mínimo 20 pacotes.	Fardo	2	SMDTUR	96
			1	SMDR	
			40	SMS	
			1	CGM	
			50	SMDS	
			2	SMCLJ	
48	Papel higiênico, cor branca, folha Dupla. Medindo: 30 (trinta) metros cada. Fardo com 64 (sessenta e quatro) unidades. Composição: 100% celulose, picotado e gofrado. Não contém extrato de seda.	Fardo		SMEDE SMGP SMCLJ SMSP IMPREV SMDR CGM SMDTUR	516
49	Balde em PVC de 10 (dez) litros, confeccionado em plástico, alça de metal.	Unidades	3	SMEDE	171
			20	SMCLJ	
			40	SMSP	
			30	SMDS	
			2	IMPREV	
			20	SMDR	
			6	CGM	
			40	SMGP	
			10	SMDTUR	
50	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 15 litros, espessura de 10 libras, acondicionado em embalagem com 20 (vinte) unidades, medindo aproximadamente 39cm x 58cm.	Pacote	200	SMEDE	1.740
			100	SMSP	
			200	SMGP	



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			100	SMCLJ	
			1000	SMDS	
			20	SMDR	
			20	CGM	
			100	SMDTUR	
51	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 30 (trinta) litros, espessura de 10 libras, acondicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 59cm x 62 cm.	Pacote	150	SMDTUR	5.705
			300	SMGP	
			100	SMSP	
			5000	SMDS	
			10	IMPREV	
			20	SMDR	
			25	CGM	
			100	SMCLJ	
52	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 50 (cinquenta) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm.	Pacote	100	SMCLJ	5.700
			300	SMGP	
			50	SMSP	
			5000	SMDS	
			10	SMDR	
			40	CGM	
			200	SMDTUR	
53	Saco plástico para lixo reforçado (micra 012), na cor preta/azul/verde, com capacidade para 100 (cem) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 100 (cem) unidades, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm.	Pacote		SMEDE	1.449
				SMGP	
				SMDS	
				SMCLJ	
				SMSP	
				IMPREV	
				SMDR	
				SMDTUR	
54	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50ml, na cor branca, caixa de 5.000 (cinco mil) unidades, com informação do fabricante estampados na embalagem.	Caixa	50	SMEDE	264
			60	SMGP	
			20	SMS	
			40	SMCLJ	
			50	SMDS	
			1	IMPREV	



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			30	SMSP	
			1	SMDR	
			2	CGM	
			10	SMDATUR	
55	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200ml, na cor branca, caixa de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, com informação do fabricante estampados na embalagem.	Caixa		SMEDE SMGP SMS SMDR SMSP SMDS IMPREV SMCLJ CGM SMDATUR	791
56	Açúcar, pacote de 01 (um) kg, fardo com 30 (trinta) pacotes.	Fardo		SMEDE SMGP SMS SMDS SMDR IMPREV SMCLJ CGM SMDATUR	507
57	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, fardo contendo de 20 pacotes, cada pacote de 250g.	Fardo	20 180 20 25 50 4 400 4 10	SMEDE SMGP SMDR SMS SMCLJ IMPREV SMDS CGM SMDATUR	713
58	Biscoito Cream Crack, pacote 400g, caixa contendo 20 unid.	Caixa	11 5	CGM SMCLJ	16
59	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante, anatômica, resistente, tamanho G.	Pares	10 1800 300 50 60	SMEDE SMS SMGP SMCLJ SMSP	2.516



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			4 200 30 12 50	IMPREV SMDS SMDR CGM SMDETUR	
60	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante, anatômica, resistente, tamanho GG.	Pares	20 260 30 60 200 50 50	SMEDE SMGP SMDR SMSP SMDS SMCLJ SMDETUR	670
61	Luvas de procedimento cirúrgico, tamanho G, caixa c/100 unid.	Caixa		SMCLJ SMGP SMDS SMSP SMDR CGM SMDETUR	883
62	Botas de borracha, cano longo, cabedal em pvc, na cor preta, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana, sem cadarço, sem gravação, Tamanho: nº 40/41. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Pares	20 5 100 50 4 30	SMCLJ SMDS SMSP SMDR CGM SMDETUR	209
63	Toalha de mão, medindo aproximadamente 85 cm x 48 cm, 91% algodão.	Unidades	50 60 20 5 1600 20	SMCLJ SMDS SMDR IMPREV SMS SMDETUR	1.755
64	Coador de café malha de algodão cabo de madeira	Unidades	12 80 20 20 120	SMCLJ SMGP SMDR SMDS SMS	286



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			4 30	CGM SMDETUR	
65	Avental plástico, para pescoço, amarras laterais, sem manga, confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme PVC 100%), medindo no mínimo 60x90cm.	Unidades	8 40 20 20 30 4 10	SMEDE SMGP SMDR SMDS SMCLJ CGM SMDETUR	132
66	Flanela 40 cm x 60 cm.	Unidades	500 90 180 5 200 50 12 40	SMCLJ SMSP SMGP IMPREV SMDS SMDR CGM SMDETUR	1.077
67	Pano de prato, cor branca, medindo aproximadamente 40 cm x 75 cm, 100% algodão.	Unidades	20 60 200 30 100 16 50	SMEDE SMGP SMDS SMDR SMCLJ CGM SMDETUR	476
68	Papel Toalha Rolo, cx c/ 06 unidades de 200m	Rolo	200 160 500 10 1 10 6 10	SMCLJ SMGP SMDS SMSP IMPREV SMDR CGM SMDETUR	897
69	Bobina plástica picotada capacidade 10 kg, com 1000 unidades	Bobina	50 15 5 50 3	SMCLJ SMS SMSP SMDS SMDETUR	123



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

70	Papel toalha interfolha medindo 23x21. Cor: Branca; Textura: folha Simples – gofrado – alta resistência. Formato: Folhas Intercaladas – 2 dobras. Embalagem contendo 1000 Folhas, 2 dobras cada.	Fardo	1	SMDETUR	1.206				
			500	SMDS					
			500	SMGP					
			5	SMSP					
			200	SMCLJ					
71	Papel alumínio, medindo 30cm x 4m.	Unidades	120	SMS	437				
			12	SMDR					
			200	SMDS					
			5	CGM					
			100	SMCLJ					
72	Guardanapo de papel medindo 24x22. Cor Branca. Textura: Folha Simples – Alta Resistência. Embalagem com 50 unidades.	Unidades	100	SMCLJ	12.343				
			20	SMDR					
			5000	SMDS					
			7200	SMS					
			3	CGM					
			20	SMDETUR					
73	Garrafa térmica com capacidade para 01 (um) litro. Certificado INMETRO.	Unidades	12	SMCLJ	185				
			10	SMDR					
			5	SMSP					
			3	IMPREV					
			120	SMS					
			5	CGM					
			20	SMGP					
			10	SMDETUR					
			74	Desengrachante Alcalino para limpeza pesada. Embalagem: 5L		Unidades	160	SMGP	160
			75	Desincrustante Ácido concentrado. Embalagem: 5L		Unidades	60	SMGP	60
76	Cera Acrílica Impremeabilizante e Antiderrapante, resistente a marcas e riscos. Embalagem: 5L	Unidades	80	SMGP	80				
77	Selador Acrílico para Nivelamento e Preparação do piso para impermeabilização com ceras. Embalagem: 5L	Unidades	80	SMGP	80				
78	Limpador de superfícies de plástico e vinil. Pronto para uso. Embalagem: 1L	Unidades	3	CGM	83				



			80	SMGP	
79	Papel higiênico, cor branca, folha Dupla. Medindo: 30 (trinta) metros cada. Fardo com 64 (sessenta e quatro) unidades. Composição: 100% celulose, picotado e gofrado. Não contém extrato de seda. COTA RESERVADA DO ITEM 48.	Fardo		SMEDE SMGP SMCLJ SMSP IMPREV SMDR CGM SMDETUR	172
80	Saco plástico para lixo reforçado (micra 012), na cor preta/azul/verde, com capacidade para 100 (cem) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 100 (cem) unidades, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm. COTA RESERVADA DO ITEM 53.	Pacote		SMEDE SMGP SMDS SMCLJ SMSP IMPREV SMDR SMDETUR	482
81	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200ml, na cor branca, caixa de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, com informação do fabricante estampados na embalagem. COTA RESERVADA DO ITEM 55.	Caixa		SMEDE SMGP SMS SMDR SMSP SMDS IMPREV SMCLJ CGM SMDETUR	263
82	Açúcar, pacote de 01 (um) kg, fardo com 30 (trinta) pacotes. COTA RESERVADA DO ITEM 56.	Fardo		SMEDE SMGP SMS SMDS SMDR IMPREV SMCLJ CGM SMDETUR	168
83	Luvas de procedimento cirúrgico, tamanho G, caixa c/100 unid. COTA RESERVADA DO ITEM 61.	Caixa		SMCLJ SMGP SMDS SMSP SMDR CGM SMDETUR	294

3. DESTINO/FINALIDADE:

Os materiais de consumo objeto deste TR serão utilizados na manutenção dos serviços dos seguintes órgãos:

- Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV;
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública;



- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Controladoria Geral do Município;

4. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por finalidade a aquisição de Material de Consumo (higiene e limpeza, gênero alimentícios e descartáveis), para atender a demanda e reposição/abastecimento dos órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de suprir as necessidades constantes de asseio, além de promover a higienização e desinfecção de áreas contaminadas, bem como, oferecer condições de trabalho e a integridade física tanto dos profissionais como dos usuários.

O motivo pelo qual foi aplicado o Sistema de Registro de Preços para o processo, se dá pela possibilidade de ser viável a entrega parcelada e por não ser possível definir previamente a quantidade exata da demanda.

O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economia processual e praticidade, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.

5. CONTROLE DA QUALIDADE

5.a. Os produtos a serem adquiridos para os fins de que trata este TR, deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelos gestores dos contratos resultante deste, caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.b. As validades dos produtos listados deverão obedecer ao prazo mínimo de 01(um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

6. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.a. A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, sendo que:

a.i. A empresa deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

a.ii. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste TR, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

7. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Distrito Industrial, .n° 185, Distrito Industrial, Arapiraca-AL, ponto de referência por trás da Industria Coca Cola, nos dias de segunda a sexta, no horário das 08h 14h.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal de acordo com as quantidades fornecidas, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- 9.1 Proceder entrega dos materiais, objeto deste TR, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
- 9.2 Oferecer prazo de validade dos produtos listados no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega da mesma;
- 9.3 Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 9.4 Substituir as suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 9.5 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste TR;
- 9.6 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;
- 9.7 Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1. Emitir empenho;
- 10.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 8 deste TR.



11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. O índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. Será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a



empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial.

12.2. DO CONTRATO

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.



13. SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

13.1. **Advertência:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2. Multas:

a) De 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) Em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

13.5. As sanções previstas nos subitens 13.1, 13.3 e 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. GESTOR

O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste TR, **será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula**, e tem as seguintes atribuições:

14.1 Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

14.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço unitário de cada item, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da lei nº 8.666/93.

Arapiraca, 25 de novembro de 2021.

Maiara Galdino de Oliveira
Responsável pela elaboração

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/

Estado:

Telefone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2022 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Qtd	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Água sanitária, acondicionada em embalagem de plástico, resistente, com tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e Informações do fabricante Estampados na embalagem, contendo 1 (um) litro, caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	824			
02	Cloro galão capacidade de 5 litros	GALÃO	166			
03	Desinfetante Bactericida, Industrializado, com registro do Ministério da Saúde, para piso e banheiro, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, embalagem de polietileno com 1 (um) litro, caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	644			
04	Detergente líquido para louça, aroma neutro, com registro do	CAIXA	534			



	Ministério da Saúde, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml, caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.					
05	Sabão em pó, acondicionado em embalagem resistente, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, contendo 500 g, fardo com no mínimo 26 (vinte e seis) unidades.	FARDO	433			
06	Sabão em barra glicerinado multiuso, biodegradável, caixa com 10 pacotes, contendo 5 unidades, de no mínimo 200 g.	CAIXA	262			
07	Limpador perfumado, embalagem plástica de 500 ml, caixa de 12 (doze) unidades.	CAIXA	346			
08	Limpa Vidros de 500 ml, caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	318			
09	Sabonete Líquido, bombona de com 5 (cinco) litros, embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e registro do Ministério da Saúde.	UND	1561			
10	Álcool etílico hidratado graduação máxima 54° – 1 litro acondicionado em frasco apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação, validade, composição e procedência. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	285			
11	Álcool em gel 70° de 500 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	463			
12	Álcool etílico hidratado graduação máxima 70° - 1 litro acondicionado em frasco apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação, validade, composição e procedência. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	81			
13	Desinfetante germicida, embalagem de 2 (dois) litros, caixa com 06 (seis) unidades.	CAIXA	263			
14	Desinfetante concentrado para indústria de alimentos, sanitizante limpador, desodorizante de	GALÃO	149			



	aumentada eficácia, indicado para todos os ambientes, elimina fungos, germes e bactérias, galão com 05 L, certificado pela ANVISA/MS.					
15	Desodorizador de ambiente spray, embalagem com 360 ml, a base de trietileno glicol, essência flores do campo, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 02 anos, produto nacional, caixa contendo 12 (doze) unidades.	CAIXA	211			
16	Desodorizador sanitário tipo Pastilha Adesiva. Diversas fragrâncias. Embalagens com 03 (três) pastilhas.	UND	590			
17	Desodorizador sanitário, tipo "pedra sanitária", com rede e suporte para pendurar diversas fragrâncias.	UND	170			
18	Pasta de limpeza multiúso 250 g, limpa a seco.	UND	786			
19	Lustra Móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e registro do ministério da saúde.	UND	439			
20	Limpador Multiúso, caixa com 12 unidades, de 500ml cada.	CAIXA	357			
21	Polidor de alumínio galão de 20 L	GALÃO	63			
22	Rodo de 40 cm, caixa com 12 unidades com cabo	CAIXA	75			
23	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade de borrachas: 2 unidades, características adicionais: cabo revestido em plástico. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	21			
24	Pá de lixo articulada, confeccionada em plástico, cabo de metal.	UND	181			
25	Vassoura de nylon, resistente, caixa com 12 unidades.	CAIXA	58			



26	Vassoura de cerdas macias, apropriada para varrer superfícies secas ou molhadas, com base de 30 cm, com cabo de madeira, caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	71			
27	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: madeira, comprimento cepa: 60 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, largura cepa: 10 cm. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	13			
28	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 17 cm, comprimento cerdas: 13 cm, características adicionais: com cabo colado. Caixa com 12 unidades	CAIXA	21			
29	Vassoura com cerdas piaçava, cerdas no mínimo 9 cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, material cepa, comprimento 30 cm, com cabo colado, resistente.	UND	102			
30	Vassoura reta 40 cm. Sem cabo. Pêlo sintético. Medidas: 40cm x 7cm. Cerdas: Mínimo: 14 cm.	UND	60			
31	Vassoura cerdas macias. Tipo material das cerdas: Sintética plumada. Cepa: 60cm. Cerdas: Mínimo 14 cm.	UND	42			
32	Refil Mop Pó, tamanho 60 cm	UND	52			
33	Refil Mop Úmido, sintético com rosca	UND	52			
34	Refil Mop úmido, algodão com rosca	UND	50			
35	Disco para enceradeira 410, na cor Branca	UND	25			
36	Disco para enceradeira 410, na cor Preta	UND	25			
37	Esponja para lavar louça, dupla face, uma abrasiva e outra esponja, medindo aproximadamente 100x70x23mm, pacote com 04 unidades, original do fabricante.	PACOTE	637			
38	Esponja de aço. Fardo com 14 unidades.	FARDO	422			



39	Odorizador de ambiente para dispensador perfumador automático. Perfumador: Álcool Etilico, Propilenociclicol, conservante, fragrância e propelente. Fragrância Suave. Embalagem: 250ml.	UND	88			
40	Balde com alça de ferro 20 litros	UND	64			
41	Escova para limpeza de vaso sanitário redonda, cerdas de nylon, cabo entre 18,0 a 20,0 cm, com suporte de plástico resistente.	UND	452			
42	Escova para unhas em polipropileno e cerdas de nylon.	UND	1260			
43	Prendedor de roupa, material plástico resistente. Pacote com 12 unidades	PACOTE	356			
44	Pano de chão, medindo aproximadamente 0,90 cm x 0,45 cm, 85% algodão.	UND	1282			
45	Pano multiuso tipo perfex, rolo com 300m, picotado	ROLO	170			
46	Espanador plástico multiuso. Cor: diversas.	UND	183			
47	Fósforo, caixa contendo no mínimo de 40 palitos, pacote com 10 (dez) unidades, fardo com no mínimo 20 pacotes.	FARDO	96			
48	Papel higiênico, cor branca, folha Dupla. Medindo: 30 (trinta) metros cada. Fardo com 64 (sessenta e quatro) unidades. Composição: 100% celulose, picotado e gofrado. Não contém extrato de seda.	FARDO	516			
49	Balde em PVC de 10 (dez) litros, confeccionado em plástico, alça de metal.	UND	171			
50	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 15 litros, espessura de 10 libras, acondicionado em embalagem com 20 (vinte) unidades, medindo aproximadamente 39cm x 58cm.	PACOTE	1740			
51	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 30 (trinta) litros, espessura de 10 libras,	PACOTE	5705			



	aconicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 59cm x 62 cm.					
52	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 50 (cinquenta) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm.	PACO TE	5700			
53	Saco plástico para lixo reforçado (micra 012), na cor preta/azul/verde, com capacidade para 100 (cem) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 100 (cem) unidades, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm.	PACO TE	1449			
54	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50ml, na cor branca, caixa de 5.000 (cinco mil) unidades, com informação do fabricante estampados na embalagem.	CAIXA	264			
55	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200ml, na cor branca, caixa de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, com informação do fabricante estampados na embalagem.	CAIXA	791			
56	Açúcar, pacote de 01 (um) kg, fardo com 30 (trinta) pacotes.	FARD O	507			
57	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, fardo contendo de 20 pacotes, cada pacote de 250g.	FARD O	713			
58	Biscoito Cream Crack, pacote 400g, caixa contendo 20 unid.	CAIXA	16			
59	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante, anatômica, resistente, tamanho G.	PARE S	2516			
60	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante, anatômica, resistente, tamanho GG.	PARE S	670			
61	Luvas de procedimento cirúrgico, tamanho G, caixa c/100 unid.	CAIXA	883			
62	Botas de borracha, cano longo,	PARE	209			



	cabedal em pvc, na cor preta, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana, sem cadarço, sem gravação, Tamanho: nº 40/41. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	S				
63	Toalha de mão, medindo aproximadamente 85 cm x 48 cm, 91% algodão.	UND	1755			
64	Coador de café malha de algodão cabo de madeira	UND	286			
65	Avental plástico, para pescoço, amarras laterais, sem manga, confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme PVC 100%), medindo no mínimo 60x90cm.	UND	132			
66	Flanela 40 cm x 60 cm.	UND	1077			
67	Pano de prato, cor branca, medindo aproximadamente 40 cm x 75 cm, 100% algodão.	UND	476			
68	Papel Toalha Rolo, cx c/ 06 unidades de 200m	ROLO	897			
69	Bobina plástica picotada capacidade 10 kg, com 1000 unidades	BOBIN A	123			
70	Papel toalha interfolha medindo 23x21. Cor: Branca; Textura: folha Simples – gofrado – alta resistência. Formato: Folhas Intercaladas – 2 dobras. Embalagem contendo 1000 Folhas, 2 dobras cada.	FARD O	1206			
71	Papel alumínio, medindo 30cm x 4m.	UND	437			
72	Guardanapo de papel medindo 24x22. Cor Branca. Textura: Folha Simples – Alta Resistência. Embalagem com 50 unidades.	UND	12343			
73	Garrafa térmica com capacidade para 01 (um) litro. Certificado INMETRO.	UND	185			
74	Desengrachante Alcalino para limpeza pesada. Embalagem: 5L	UND	160			



75	Desincrustante Ácido concentrado. Embalagem: 5L	UND	60			
76	Cera Acrílica Impremeabilizante e Antiderrapante, resistente a marcas e riscos. Embalagem: 5L	UND	80			
77	Selador Acrílico para Nivelamento e Preparação do piso para impermeabilização com ceras. Embalagem: 5L	UND	80			
78	Limpador de superfícies de plástico e vinil. Pronto para uso. Embalagem: 1L	UND	83			
79	Papel higiênico, cor branca, folha Dupla. Medindo: 30 (trinta) metros cada. Fardo com 64 (sessenta e quatro) unidades. Composição: 100% celulose, picotado e gofrado. Não contém extrato de seda. COTA RESERVADA DO ITEM 48.	FARD O	172			
80	Saco plástico para lixo reforçado (micra 012), na cor preta/azul/verde, com capacidade para 100 (cem) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 100 (cem) unidades, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm. COTA RESERVADA DO ITEM 53.	PACO TE	482			
81	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200ml, na cor branca, caixa de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, com informação do fabricante estampados na embalagem. COTA RESERVADA DO ITEM 55.	CAIXA	263			
82	Açúcar, pacote de 01 (um) kg, fardo com 30 (trinta) pacotes. COTA RESERVADA DO ITEM 56.	FARD O	168			
83	Luvas de procedimento cirúrgico, tamanho G, caixa c/100 unid. COTA RESERVADA DO ITEM 61.	CAIXA	294			

Preço Total por extenso:

Local, de..... de 20.....

.....
Representante Legal da Empresa



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2021**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e ----- na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa -----, sob o nome de fantasia-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2021, Homologado em -----, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº5539/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor deste Contrato, sendo que:

2.1.1. A empresa deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.1.2. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor deste Contrato, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

2.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Distrito Industrial, nº 185, Distrito Industrial, Arapiraca-AL, ponto de referência por trás da Industria Coca Cola, nos dias de segunda a sexta, no horário das 08h às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$... (...).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço



pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte das secretarias solicitantes: Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.



5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:



8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 5539/2021, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em ----- de ----- de -----.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO

xxxxxx

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

xxxxxx

ÓRGÃO GERENCIADOR



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/-----

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A
EMPRESA -----, REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS)**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO -----**, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº -----/-----, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, Homologado em -----/-----/-----, Processo nº 5539/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

2.1.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

2.1.1. A empresa deverá entregar o objeto em até 15(quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.1.2. O recebimento do objeto deve ser feito pelo Gestor do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;



2.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Distrito Industrial, nº 185, Distrito Industrial de Arapiraca – AL, Guaribas, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor deste Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula sétima deste contrato.

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DA QUALIDADE

4.1. Os produtos a serem adquiridos para os fins de que trata este CONTRATO, deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelos gestores dos contratos resultante deste, caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.2. As validades dos produtos listados deverão obedecer ao prazo mínimo de 01(um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

5.1 Proceder entrega dos materiais, objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

5.2. Oferecer prazo de validade dos produtos listados no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega da mesma;

5.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.4. Substituir as suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao **CONTRATANTE**, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

5.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Contrato;

5.7. Assinar este contrato, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.



6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: -----.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias contados do recebimento e ocorrerá de acordo com as quantidades fornecidas a cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência destes Contrato, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspenso temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1,11.3 e 11.4, poderão ser aplicadas com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.



PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR:

O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste TR, **será informado no ato da contratação**, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

13.1 Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, ----- de ----- de -----.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

XXXXXX



**SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxx
INTERVENIENTE**

**xxxxxx
CONTRATADA**

**xxxxxx
GESTOR**